

Processo n.: 1.092.463
Natureza: Denúncia
Denunciante: JJM Automóveis e Serviços Ltda
Responsáveis: Frederico Brum de Carvalho, Prefeito de Urucânia
Deysiane Pereira Viana, Pregoeira Municipal
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Urucânia
Ano Ref.: 2020

À Secretaria da Segunda Câmara,

Trata-se de Denúncia formulada por JJM Automóveis e Serviços LTDA. (documento eletrônico n. 2168445/2020) instruída com documentos, em face do Processo Licitatório n. 049/2020, Pregão Presencial nº 027/2020, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Urucânia, objetivando a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 0 (ZERO) QUILOMETRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA" (Peça n. 2 do SGAP).

Com fulcro no *caput* do art. 307 do Regimento Interno desta Corte, determino a citação do Senhor Frederico Brum de Carvalho, Prefeito Municipal de Urucânia, e da Senhora Deysiane Pereira Viana, Pregoeira Municipal, para que, querendo, apresentem defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, em face dos apontamentos da Denúncia em epígrafe (Peça n. 2 do SGAP), e, em especial quanto à análise da Unidade Técnica (Peça n. 32 do SGAP) e ao parecer do Órgão Ministerial (Peça n. 35 do SGAP), devendo-lhes ser disponibilizados todos os arquivos.

Informe-se aos responsáveis que, em cumprimento à Portaria n. 17/PRES./2021, que dispõe sobre a ampliação das medidas temporárias de prevenção ao

contágio da Covid-19, no âmbito desta Corte de Contas, as petições e demais documentos serão protocolizados exclusivamente via *e-tce*.

Havendo manifestação, junte-se a documentação apresentada e encaminhem-se os autos à 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, para análise.

A Unidade Técnica deverá observar, caso necessário, os termos da Portaria WA 005/2021, publicada no DOC de 26/03/2021.

Após, retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em ____/____/2021.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator